



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA E A CONSERVATION INTERNACIONAL DO BRASIL – CI BRASIL, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – MMA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, órgão da Administração Direta do Estado do Amazonas, instituída pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, CNPJ nº 09.562.326/0001-26, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.280, Parque Dez de Novembro, CEP 69050-560, Manaus/AM, doravante denominada SEMA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM, edição de nº34.896, página 04, e pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM, edição de nº 34.902, página 10, brasileira; a **CONSERVATION INTERNACIONAL DO BRASIL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.737.398/0001-61, com sede na Av. Rio Branco, nº131, 8º andar, Centro, CEP 20.040-006, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CI-BRASIL, neste ato representada pelo Sr. **MAURICIO SOLER BIANCO**, inscrito no CPF/MF sob o número [REDACTED] com a interveniência da União, neste ato representada **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, doravante denominado MMA, órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 14.600/2023, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.375/0001-07, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “B”, Brasília/DF, CEP: 70.068-901, por intermédio de sua **SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE, FLORESTAS E DIREITOS ANIMAIS**, doravante denominada SBIO, neste ato representada pela Secretária **RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES MESQUITA**, nomeada pela Portaria Casa Civil n.º 2.058, de 20 de março de 2023, no Diário Oficial da União n.º 55, em 21 de março de



2023, considerando a necessidade de implementação do Projeto “PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA/GEF PAISAGENS”, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2023**, tendo em vista o que consta do Processo nº **01.01.030101.001221/2024-66**, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2023 por mais 23 (vinte e três) meses, firmado entre o Governo do Estado do Amazonas por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, e a Conservação Internacional do Brasil, com a interveniência do Ministério do Meio Ambiente – MMA, por meio da Secretaria de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais, em 23 de novembro de 2023 e publicado no DOE/AM em 27 de novembro de 2023, para a implementação das atividades do Projeto “PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA - GEF Paisagens”.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES

As Partes concordam em alterar a cláusula décima segunda do acordo original, DA VIGÊNCIA, para prorrogar a sua vigência até 31 de março de 2026. Esta disposição diz respeito ao período para execução das atividades previstas na cláusula terceira.

As Partes acordam, em conformidade ao Termo de Doação firmado com o Banco Mundial, que o prazo para a prestação de contas do projeto será o mesmo de 31 de março de 2026, para relatoria e prestação de contas técnicas.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A CI-Brasil declara estar ciente e de acordo com a assinatura eletrônica do presente Termo Aditivo, a qual ocorrerá por meio de ferramenta SEI do AM e MMA, que seguirá o padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da assinatura e a integridade do documento e de seus metadados.

O Governo do Amazonas e a CI Brasil entendem, ainda, que o Termo Aditivo, uma vez assinado eletronicamente, equipara-se a documento físico para todos os efeitos legais.

As demais obrigações assumidas pelas partes e não mencionadas neste Instrumento permanecem válidas e em vigor, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2023.



O presente Termo Aditivo é parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2023, que firmaram entre si o SEMA e CI-Brasil, interveniente MMA para o PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA - GEF Paisagens.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em formato digital e assinado com assinatura eletrônica pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele. 3.1. 3.2. 3.

Manaus, de abril de 2024.

<p><u><i>Eduardo Costa Taveira</i></u> Eduardo Costa Taveira (Apr 29, 2024 15:54 EDT)</p> <p><b>EDUARDO COSTA TAVEIRA</b> SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA</p>	<p><u><i>Luzia Raquel Queiroz Rodrigues Said</i></u> Luzia Raquel Queiroz Rodrigues Said (Apr 29, 2024 16:05 EDT)</p> <p><b>LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID</b> SECRETARIA EXECUTIVA E ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA</p>
<p><u><i>Mauricio Bianco</i></u> Mauricio Bianco (Apr 26, 2024 13:51 ADT)</p> <p><b>MAURICIO SOLER BIANCO</b> VICE-PRESIDENTE DA CONSERVATION INTERNACIONAL – CI-BRASIL</p>	<p><u><i>Rita Mesquita</i></u> Rita Mesquita (Ma03, 2024 19:58 ADT)</p> <p><b>RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES MESQUITA</b> SECRETÁRIA DE BIODIVERSIDADES, FLORESTAS E DIREITOS ANIMAIS - MMA</p>